

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR N° 1.169, DE 2001.

(Do Poder Executivo)

Mensagem n° 1.022/01)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria n° 316, de 28 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

I - RELATÓRIO

O Senhor Ministro de Estado das Comunicações, baixou Portaria n° 316, de 25 de maio de 2001, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, de conformidade com o Processo Administrativo n° 53710.001307/98, na qual autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, com sede na Praça São Sebastião, n° 147, Centro, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, a executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Conforme verifica-se no TVR, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, após análise de todo o processo emitiu parecer favorável a outorga de autorização em questão, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências legais que regulam os atos de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

II - VOTO

Diante do exposto, tendo em vista os termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, e o disposto no inciso II, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o nosso parecer é pela homologação da Portaria n° 316, de 25 de maio de 2001, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputado Gerson Peres
Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2002. (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Aprova ato a que se refere a Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, a executar serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, a executar serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Gerson Peres
Relator